

# TOBIAS BARRETO E A HISTÓRIA: UMA ANÁLISE DO TEXTO “IDÉIAS INTRODUTÓRIAS AO ESTUDO DA HISTÓRIA”<sup>1</sup>

Lucas Rodrigues Marinho<sup>2</sup>

## Resumo

Este artigo analisa e comenta o texto “*Idéias Introdutórias ao Estudo da História*”, de autoria de Tobias Barreto de Menezes (1839-1889). Para tal, este trabalho elenca e explica as principais teses contidas no texto, elucida as influências que subjazem ao escrito e ao pensamento de Tobias Barreto e esclarece a concepção de História dele. Assim, diante dessa tarefa, este artigo toma como ponto de apoio as obras do sergipano e a bibliografia especializada sobre cada tópico levantado. Além disso, esta publicação também conta com o *fac-símile* do texto originalmente publicado na “*Revista do Norte*”, por Artur Orlando (1858-1916).

**Palavras-chave:** Tobias Barreto. História. Teses. Influências.

## Abstract

This article analyzes and comments on the text "*Introductory Ideas to the Study of History*," authored by Tobias Barreto de Menezes (1839-1889). In order to do so, this work lists and explains the main theses contained in the text, elucidates the influences underlying both the writing and the thought of Tobias Barreto, and clarifies his conception of History. Thus, in undertaking this task, this article draws upon the works of the author and the specialized literature on each topic raised. Additionally, this publication also includes a facsimile of the text originally published in “*Revista do Norte*”, by Artur Orlando (1858-1916)

**Keywords:** Tobias Barreto. History. Ideas. Influences.

---

<sup>1</sup> Primeiramente, é imprescindível agradecer ao Prof. Dr. Francisco José Alves, ex-professor do Departamento de História (DHI) da UFS, que indicou esse texto de Tobias Barreto para pesquisa e forneceu algumas dicas bibliográficas preciosas. Outrossim, também é essencial agradecer ao Prof. Dr. Augusto da Silva, professor de Teorias da História do DHI, que aceitou orientar este artigo.

<sup>2</sup> Aluno do último período do curso de graduação em História-Licenciatura da Universidade Federal de Sergipe. Contato: lucasr\_marinho@outlook.com

## INTRODUÇÃO

Em 1891, pouco tempo depois da morte de Tobias Barreto, Artur Orlando (1858-1916) publicou na Revista do Norte um pequeno texto inédito do sergipano, intitulado *Idéias Introdutórias ao Estudo da História*<sup>3</sup>. Nesse escrito, Tobias se propõe a delimitar e a esclarecer o que, para ele, deveria ser a História enquanto campo de estudos científicos. Entretanto, dentre os comentadores do pensamento de Tobias Barreto analisados para a realização deste artigo, nota-se que o texto em questão passou incólume por eles. E o motivo disso é que, de modo geral, os comentadores das ideias de Tobias têm se interessado ou por alguns aspectos do seu pensamento, ou, até mesmo, pelo ideário do sergipano como um todo, mas jamais manifestado o desejo de analisar um texto específico. Posto isto, são exemplares dessa tendência os trabalhos de Barbosa (2012, 2014), Barreto (2017, 2020), Calafate (1997), Carvalho (2017), Fontes (1989), Freire (2021), Lima (1939), Marques (2013), Mercadante e Paim (1972), Nunes (2014), Passos (2016, 2020) e Picanço, Picanço e Picanço (2005).

Assim, diante desse dado, uma análise fulcrada no texto *Idéias Introdutórias ao Estudo da História* se evidencia inteiramente inédita. Portanto, o objetivo deste artigo é elencar e comentar as principais teses e influências que estão por detrás das *Idéias* e explicar a concepção de História de Tobias Barreto. Para tal, este artigo identifica e elucida as ideias contidas no escrito, buscando sempre se remeter às influências e aos pressupostos subjacentes ao texto em questão. Desse modo, para bem examinar as noções e desvelar os aspectos “ocultos” da publicação, o leitor notará que este trabalho constantemente se refere a outros textos de Tobias Barreto e a diversas correntes filosóficas, historiográficas, sociológicas, metodológicas e jurídicas da história do pensamento ocidental. O pressuposto por trás dessa metodologia é o de que para identificar as influências presentes no texto e compreender a origem e as implicações da ideia de História de Tobias Barreto, se faz necessário a comunicação perene com a obra do autor como um todo e o diálogo contumaz com as linhas de pensamento às quais o autor se contrapôs ou aderiu.

Além disso, neste artigo também consta o *fac-símile* do texto completo publicado na Revista do Norte. A causa pela qual optamos por reproduzi-lo neste trabalho é que, por se tratar de um texto brevíssimo, de cerca de duas laudas, oriundo de uma revista cujo domínio é público, sua leitura prévia se mostra extremamente oportuna. Desse modo, recomendamos ao leitor que, em primeiro lugar,

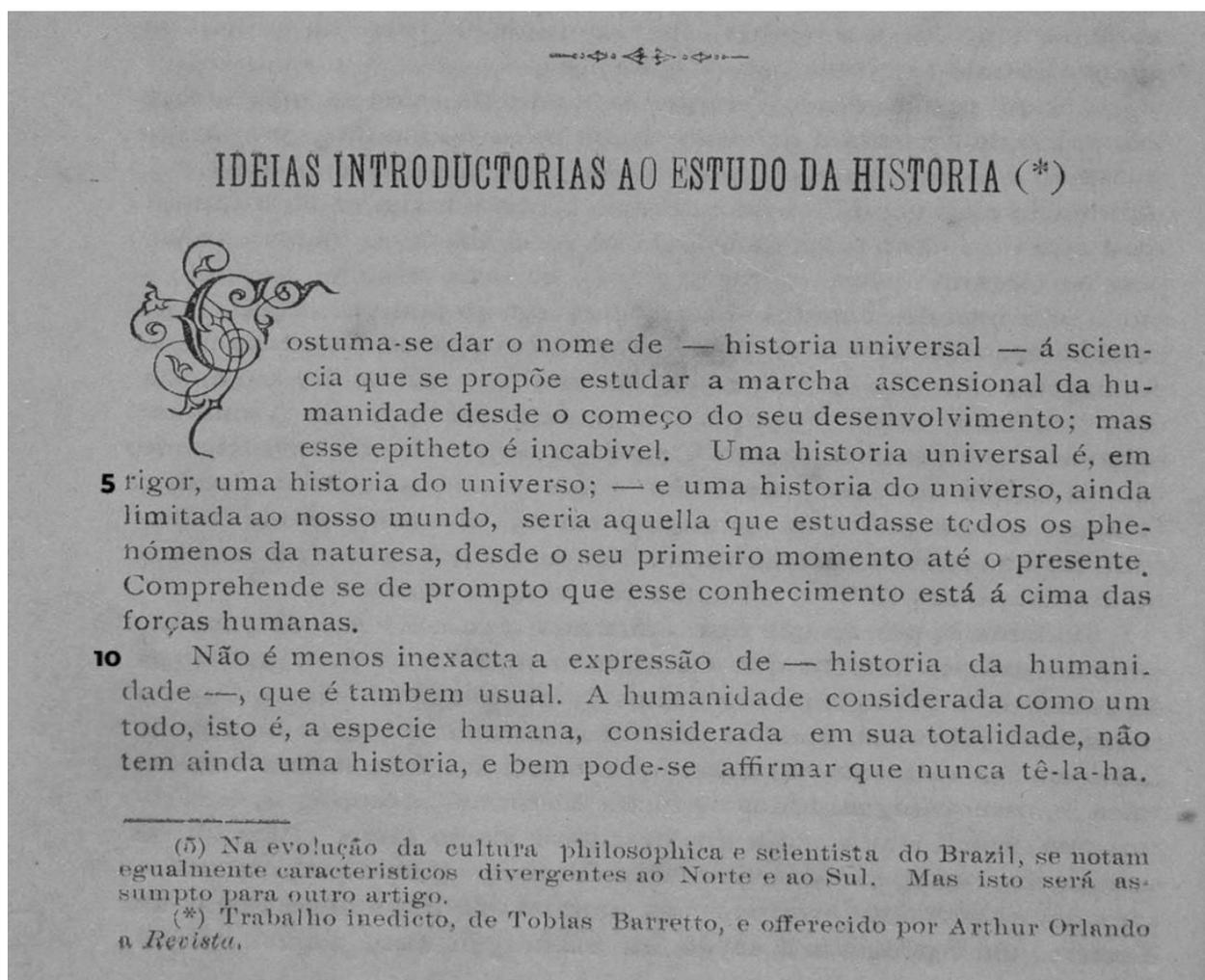
---

<sup>3</sup> O texto está contido no volume de número 13 da Revista do Norte, de 1891. Disponível em: <https://www.gov.br/fundaj/pt-br/composicao/dimeca-1/biblioteca/acervos/publicacoes-digitalizadas/revista-do-norte>. Último acesso em: 23/02/23.

confira o texto por conta própria. E depois de lê-lo, dê prosseguimento à leitura deste artigo. Agindo dessa forma, acreditamos que o leitor deve obter uma compreensão integral tanto do texto de Tobias Barreto, quanto deste trabalho.

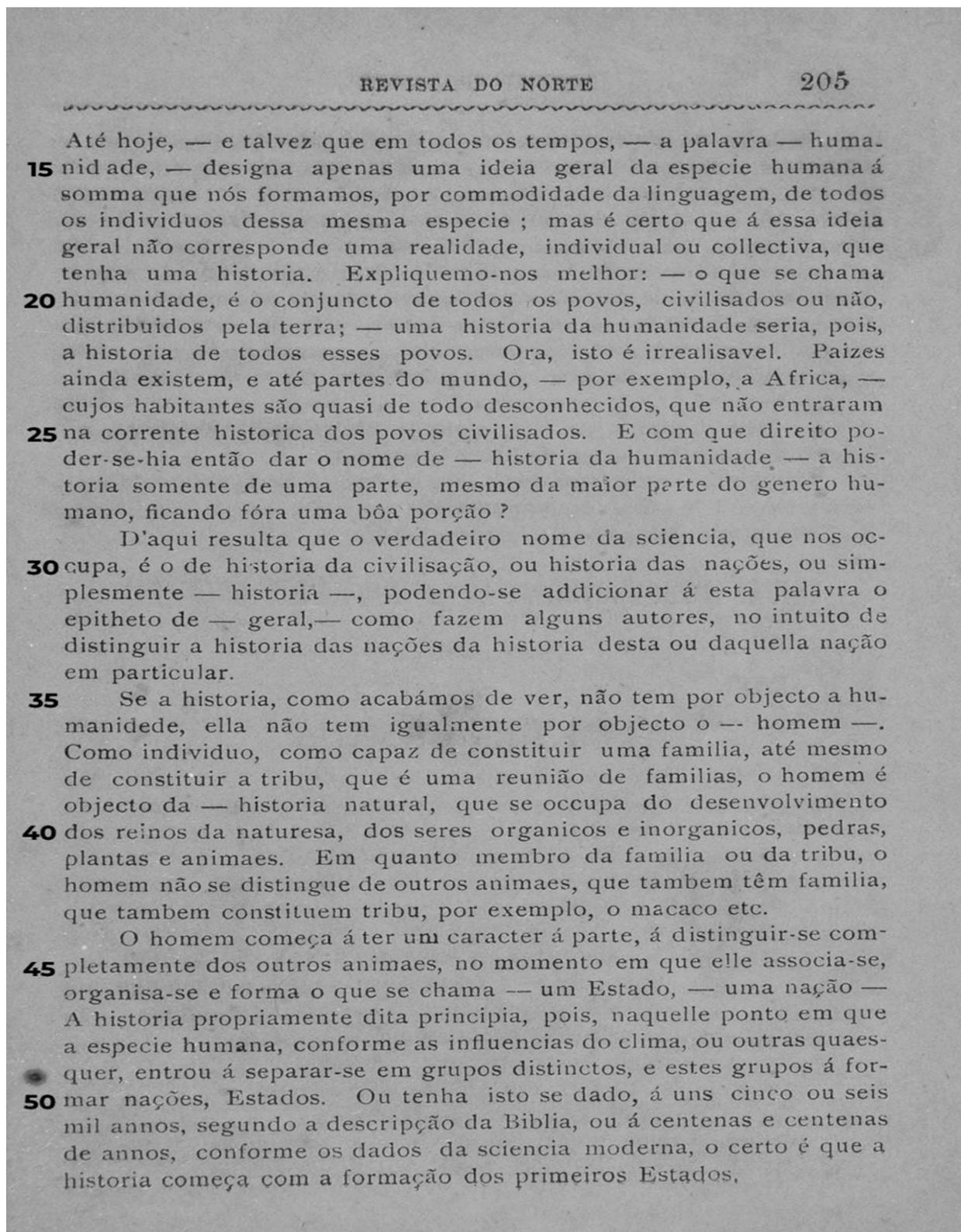
## ***FAC-SÍMILES DAS IDÉIAS INTRODUTÓRIAS AO ESTUDO DA HISTÓRIA***

**FIGURA 1** – *Fac-símile das Idéias Introdutórias ao Estudo da História*

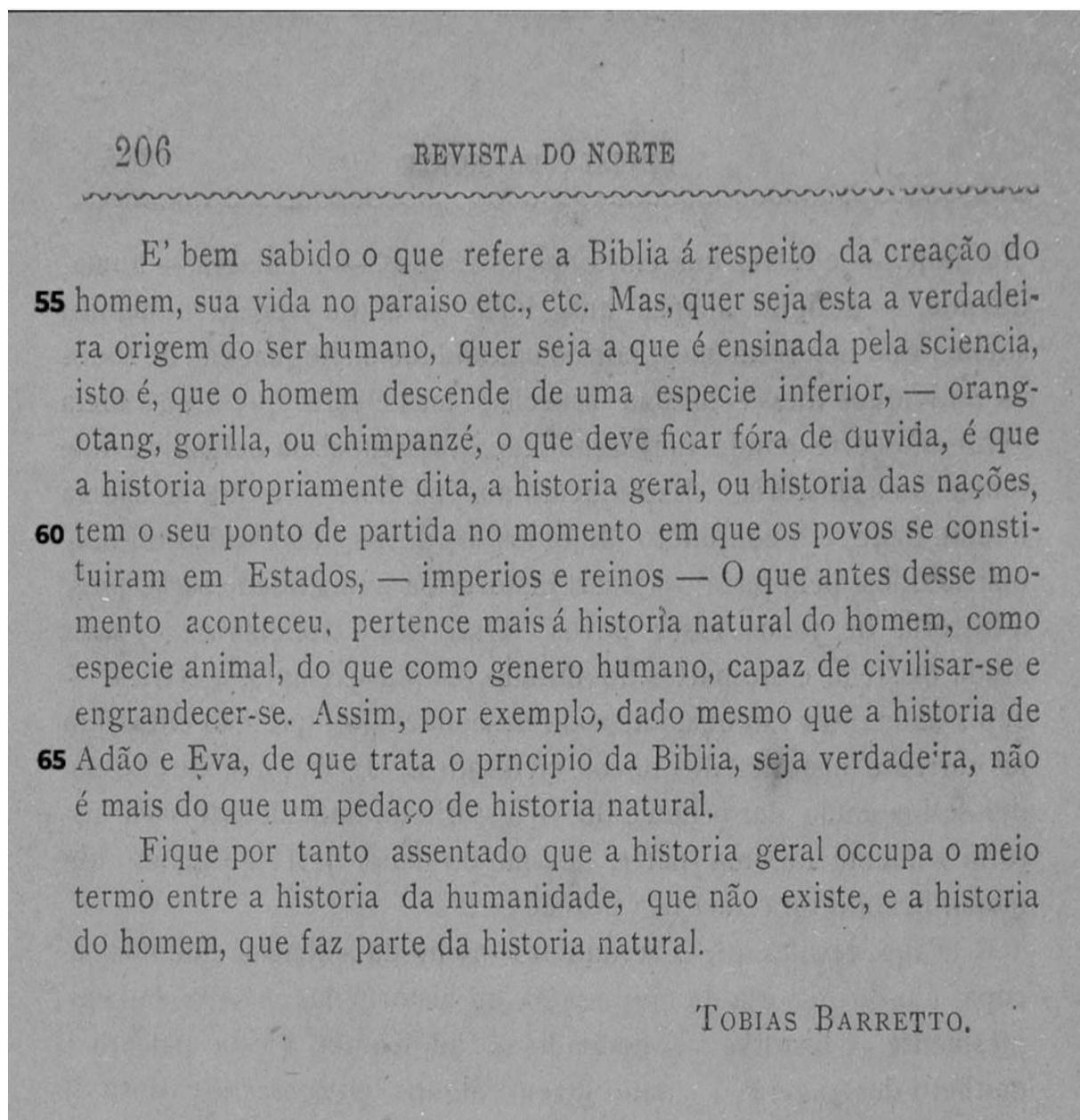


Fonte: BARRETO, Tobias. Idéias Introdutórias ao Estudo da História. **Revista do Norte**, Recife, n. 13, p. 199-201, 1891

FIGURA 2 – *Fac-símile das Idéias Introdutórias ao Estudo da História*



**FIGURA 3** - *Fac-símile das Idéias Introdutórias ao Estudo da História*



Fonte: BARRETO, Tobias. *Idéias Introdutórias ao Estudo da História*. **Revista do Norte**, Recife, n. 13, p. 199-201, 1891

## EM QUE MOMENTO AS *IDÉIAS INTRODUTÓRIAS AO ESTUDO DA HISTÓRIA* FORAM PRODUZIDAS?

Diante do objetivo de analisar e comentar os principais aspectos das *Idéias Introdutórias* e a noção de História de Tobias Barreto, a primeira dificuldade que se apresenta ante a avaliação do escrito é relativa a sua datação. Infelizmente, quando da publicação do texto na *Revista do Norte*, Arthur Orlando (1858-1916) não datou o escrito, e muito menos informou ao público se se tratava de um manuscrito ou não<sup>4</sup>. Todavia, diante dos vaivéns do pensamento de Tobias Barreto, se mostra necessário que tentemos datar o texto, para que possamos identificar com maior precisão os influxos teóricos sob os quais ele foi produzido e em que fase da trajetória intelectual de Tobias esse trabalho se enquadra<sup>5</sup>.

Desse modo, para a sua datação aproximada podemos elencar dois elementos, um de ordem organizacional e outro de ordem lógica. A respeito do primeiro elemento, é possível arrazoar que Luiz Antonio Barreto (1944-2012), um dos últimos editores das obras completas de Tobias Barreto, dispôs o escrito aqui analisado no volume intitulado *Estudos Alemães*, como sendo o último texto escrito por Tobias presente nessa recolha. Essa informação se torna importante na medida em que o organizador se preocupou em distribuir os textos dos *Estudos* em ordem cronológica. De modo que o último escrito datado presente neste volume consta do ano de 1884 (BARRETO, 2012d). Assim, dada a cronologia dos textos, respeitada por Antonio Barreto, é lícito suspeitar que o organizador observou algum motivo que lhe permitisse inferir que o texto das *Idéias Introdutórias ao Estudo da História* foi escrito, se não posteriormente a 1884, ao menos em torno dos anos 80 (BARRETO, 2012d).

Consequentemente, acreditamos que o motivo pelo qual Antonio Barreto dispôs as *Idéias* desta forma, e não de outra, reside no fato de ordem lógica de que em um de seus escritos, intitulado *Avulsos* e datado do ano de 1884, Tobias Barreto repete algumas afirmações e pressupostos presentes nas *Idéias Introdutórias* (BARRETO, 2012d). Sendo assim, em um dos registros dos *Avulsos* se

---

<sup>4</sup> Nas edições mais recentes das obras de Tobias Barreto, podemos encontrar apenas uma nota de rodapé informando o seguinte: “Trabalho inédito de Tobias Barreto oferecido por Arthur Orlando, à Revista. (Nota do editor da *Revista do Norte*). Reproduzimo-lo no *Jornal da Cidade* (Aracaju/SE), de 8.06.1972. (Nota de Jackson Lima, em *Esparsos e Inéditos de Tobias Barreto*, Aracaju, 1989.)” (BARRETO, 2012c, p. 217).

<sup>5</sup> Nos *Estudos de Filosofia*, Luis Antonio Barreto, o último organizador das obras de Tobias Barreto, utiliza a divisão das fases do pensamento de Tobias Barreto proposta por Mercadante e Paim (1972). Desse modo, no sumário do livro constam três fases: de 1868 a 1874 é a fase de adesão parcial ao positivismo e de rompimento com o ecletismo espiritualista; de 1875 a 1882 é o período de rompimento com o positivismo; e, por último, posterior ao ano de 1882, a fase de adesão ao neokantismo (BARRETO, 2013).

observa uma nota que, entre outras coisas, diz: “Desde que começa a história vê-se os homens organizados no Estado; para lá desse período existe a pré-história;” (BARRETO, 2012d, p. 214). Por conseguinte, fica nítido que as ideias contidas nesse trecho dos *Avulsos* são algumas das mesmas teses defendidas por Tobias Barreto nas *Idéias Introdutórias*. Dessa maneira, acreditamos que Antonio Barreto percebeu essa continuidade entre os dois escritos e decidiu agrupá-los de forma contígua.

Portanto, diante do exposto, acreditamos que seja possível concluir com alguma segurança que o texto ora em exame foi elaborado em algum momento da reta final da vida de Tobias Barreto, entre os anos 1880 e 1889. De maneira que não iremos arriscar aqui uma datação precisa, dado que se mostra impossível para nós tal tarefa. Além disso, mais importante que conhecer o ano exato da sua produção é saber que o texto foi produzido na fase final da trajetória intelectual de Tobias. Por isso, considerando a tarefa da datação aproximada do texto realizada, passemos à análise propriamente dita das *Idéias*.

## **COMO PODEMOS ENUMERAR OS PRINCIPAIS TÓPICOS DO TEXTO?**

De modo contrário ao que o tamanho do texto possa indicar, esse trabalho de Tobias Barreto é marcado por uma singular riqueza de ideias e pressupostos. Desse jeito, ao longo das sessenta e nove linhas das *Idéias* alguns aspectos se sobressaem. Entre eles: 1º- a negação da possibilidade de uma história universal; 2º- a negação da viabilidade de uma história da humanidade; 3º- a adoção da tese de que há povos sem história; 4º- a proposta de uma história das nações; 5º- a rejeição da ideia de que o homem é o objeto de estudos da História<sup>6</sup>; 6º- o estabelecimento do legítimo objeto da História; 7º- o clima como um dos fatores de mudança; 8º- a defesa da cientificidade da História. Assim sendo, mantendo em vista essa organização estrutural dos tópicos, passemos agora à análise de cada um deles.

### **1 - A NEGAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE UMA HISTÓRIA UNIVERSAL**

A partir da primeira linha, Tobias Barreto registra: “Costuma-se dar o nome de história universal à ciência que se propõe a estudar a marcha ascensional da humanidade desde o começo de seu desenvolvimento; mas esse epíteto é incabível. Uma história universal é, em rigor, uma história

---

<sup>6</sup> Usaremos o H maiúsculo para nos referir à História como disciplina.

do universo; e uma história do universo, ainda que limitada ao nosso mundo, seria aquela que estudasse todos os fenômenos da natureza, desde o seu primeiro momento até o presente. Compreende-se de pronto que esse conhecimento está acima das forças humanas” (BARRETO, 2012d, p. 217). Isto posto, mediante a leitura do fragmento depreende-se que Tobias Barreto se opõe a uma longa tradição da historiografia ocidental, que intenta a escrita de obras de pretensões universais, ou nomeia suas produções de “História Universal”.

A respeito desse assunto, é possível atestar que desde a Antiguidades os historiadores têm empreendido o registro de obras de caráter supostamente “universal”. Nesse caminho, o primeiro exemplo a ser destacado é o de Éforo de Cime (400-330 a. C.), considerado o “primeiro historiador universal” (BASSELAR, 1979; SANCTIS, 1932). Nos 30 volumes da sua obra *Ἱστορίαι*<sup>7</sup>, Éforo narra os principais acontecimentos do mundo grego, desde as invasões dóricas até a tirania de Dionísio II (do séc. XIII a. C. até o séc. IV a. C.) (SANCTIS, 1932). Dessa maneira, cabe aqui salientar que na Antiguidade a noção de “mundo” era reduzida mormente à região do Mediterrâneo, historicamente dominada pelos gregos e romanos. De modo que essa hegemonia findava por condicionar as dimensões das chamadas “histórias universais”, que ora se propunham a escrever a história do desenvolvimento e da expansão da Grécia, e ora se dispunham a registrar a história do nascimento, da consolidação e expansão do Império Romano (BASSELAR, 1979).

De outro modo, ainda na Antiguidade, como consequência do advento do Cristianismo, os primeiros cristãos também se interessaram pelas “histórias universais”. Todavia, os historiadores cristãos trataram de expandir os quadros das “histórias universais”, de maneira a incluir, por exemplo, Israel, o povo eleito por Deus na Bíblia, e outros povos orientais (BASSELAR, 1979). Assim, é um exemplo nítido dessa tendência o historiador e sacerdote Paulo Orósio (385-420 d. C.), que, a pedido de Santo Agostinho, elaborou uma “história universal” intitulada *Historiarum adversus Paganos Libri VII*, redigida entre os anos de 416 e 418 d. C. A meta da obra era demonstrar a atuação da “Divina Providência” na história (BASSELAR, 1979).

Na Idade Média, a união entre Cristianismo e historiografia continuou. Agora sob a égide da “crônica”, as “crônicas universais” tinham como ponto fulcral a rota humana desde a Criação, com a elaboração do universo e o nascimento de Adão e Eva, até o desenvolvimento de um determinado mosteiro, uma abadia, ou, até mesmo, de um povo (CARBONELL, 1981). Consequentemente, são demonstrativos dessa tendência a *Crônica*, de Fredegário (?-660), concebida com o intuito de ser uma

---

<sup>7</sup> “Histórias”

crônica que relatava a história desde a Criação até o século VII, e a *Cronografia*, de João Malala (491-578), cujo objetivo também era o de ser uma história universal, indo do Egito Antigo até séc. VI (CARBONELL, 1981). Como corolário, portanto, é seguro afirmar que essa tendência continuou por todo o período medieval. De tal forma que é plausível elencar as *Crônicas* de Isidoro de Sevilha (636), Venerável Beda (731), Réginon de Prum (906), Cédrenus (1057), Scylitzes (1079), Zonaras (1117) e Sigebert de Gembloux. Por conseguinte, para além de quaisquer particularidades dessas obras, o que elas possuem em comum é a pretensão de ser uma cronologia cristã *ab Adam* (CARBONELL, 1981).

Avançando, já na Idade Moderna a tendência das “histórias universais” permaneceu vigente. Todavia, as “crônicas universais” de caráter cristão entraram em decadência, como atesta a publicação *Discurso sobre a história universal*, de Jacques Bossuet (1627-1704), em 1681 (CARBONELL, 1981). Por outro lado, principalmente no séc. XVIII, por meio surgimento do Iluminismo, às chamadas “histórias universais” ou “histórias da civilização” se fundiu uma nova inclinação, a de jungir as fronteiras da história e da filosofia (BASSELAR, 1979; CARBONELL, 1981; FONTANA, 1998).

Assim, nesse caminho, sob os auspícios da física newtoniana, os diversos filósofos-historiadores do Iluminismo se inclinaram a buscar na história humana não as particularidades culturais de cada povo e época, mas, sim, o que havia de universal na existência humana (BASSELAR, 1979; CARBONELL, 1981; FONTANA, 1998). Isto posto, são demonstrativas dessa nova tendência a *Ideia de história universal com um propósito cosmopolita*, de Kant, lançada em 1784 (KANT, 1995), e o *Esboço de um quadro histórico dos progressos do espírito humano*, do Marquês de Condorcet (1743-1794), publicado em 1793 (CONDORCET, 1993).

Para finalizar, já mais contemporaneamente, no século XIX, foram publicadas a *História Universal*, de Cesare Cantú (1804-1895), composta por 32 volumes, e a *História Universal*, de Leopold von Ranke (1795-1886). No séc. XX, na Europa, foi editada a coletânea em dez volumes da *História Universal*, de H. G. Wells (1866-1946). E de modo especial, no Brasil, também no século passado, foram impressos os três volumes da *História Universal* do brilhante historiador brasileiro Oliveira Lima (1867-1928), cuja última edição consta do ano de 1966. De maneira que todos esses livros ainda se encontram disponíveis em sebos e sites da internet.

Consequentemente, diante do que foi demonstrado, fica claro que nas suas *Idéias Introdutórias* Tobias Barreto se opõe à tradição ocidental de elaborar obras historiográficas de caráter

pretensamente universal e de alcunhá-las de “história universal”. Para ele, a rigor, uma “história universal” deve ser aquela que aborda a história do universo ou da Terra desde a concepção, incluindo aí todos os fenômenos de ordem natural e humana. Todavia, a bem da verdade, nenhuma das “histórias universais” aqui elencadas possui o objetivo de registrar uma história do mundo ou do universo desde a concepção, de maneira a abarcar desde o surgimento e desenvolvimento do homem até o mais ínfimo e insignificante fenômeno da natureza. Consequentemente, podemos levantar a seguinte questão: de onde Tobias Barreto retirou essa concepção demasiadamente específica de “história universal”, que não subjaz a qualquer obra de “história universal”? Para responder a essa indagação, precisaremos abordar, mesmo que brevemente, as tendências do naturalismo no século XVIII e XIX.

Ao longo desses séculos, os cientistas naturais buscaram estudar a história das formações geológicas da Terra e a origem e a classificação de todos os animais, vegetais e minerais conhecidos. Assim sendo, no campo da geologia, a partir do final do séc. XVII, os primeiros geólogos passaram a encarar a formação da Terra como um objeto de estudo da história natural (BRYSON, 2005; BYNUM, 2019). A partir daí, a concepção bíblica do Livro de Gênesis, segundo a qual o universo, a Terra e tudo que neles existe foram criados de uma só vez por Deus, entrou em crise. Para os geólogos do dezoito e dezenove, como Charles Lyell (1797-1875), a formação geológica da Terra foi um fenômeno ocorrido ao longo de milhares ou milhões de anos. De tal forma que já nesse período a datação da Terra fornecida pelo arcebispo irlandês James Ussher (1581-1656) parecia absurda<sup>8</sup> (BRYSON, 2005; BYNUM, 2019).

Já no campo da biologia e da mineralogia, muitos naturalistas europeus empreenderam um vigoroso esforço na direção do registro, da nomeação, descrição e classificação de todas as espécies de animais, vegetais e minerais identificados (BRYSON, 2005; BYNUM, 2019). Dessa maneira, um dos nomes demonstrativos dessa tendência é Georges-Louis Leclerc, o conde de Buffon (1707-1788). O conde de Buffon foi um rico francês que dedicou sua vida à catalogação e à descrição de todos os organismos e vegetais encontrados na Terra. De modo que toda a sua obra foi reunida em 127 volumes e intitulada *Histoire naturelle* (História natural). Ao longo desses 127 tomos, Leclerc descreveu quase tudo o que descobriu sobre cada animal e vegetal com os quais travou contato: a anatomia, alimentação, reprodução e movimentação.

---

<sup>8</sup> Com base na Bíblia, o arcebispo Ussher concluiu que a Terra havia sido criada em 4004 a. C., à noite (BRYSON, 2005; BYNUM, 2019).

Um outro nome que se dedicou à catalogação de animais, vegetais e minerais foi o sueco Carl Lineu (1707-1778). Ao longo da vida, Lineu catalogou minerais, doenças, vegetais e animais. Em 1735, aos 28 anos, Lineu publicou uma obra de valor inestimável para a biologia, nomeada *Systema Naturae*, na qual lançou as bases da moderna taxonomia. Esse livro era basicamente composto por uma longa lista agrupada por gênero de todos os animais e vegetais conhecidos. A importância da obra foi tamanha que ela recebeu doze edições durante a vida de Lineu (BRYSON, 2005; BYNUM, 2019).

Por fim, no ramo da química, no século XIX os químicos se atentaram para a necessidade da nomeação e classificação dos elementos químicos. Nesse traçado, o cientista russo Dmitry Mendeleev (1834-1907) fez uma compilação de todos os elementos químicos conhecidos e os agrupou por peso atômico. Por meio de sua *tabela periódica*, Mendeleev foi capaz de inferir que havia outros elementos químicos a se descobrir, dado que na tabela existiam espaços, e até mesmo uma coluna, completamente vazios. Assim, à medida em que novos elementos eram descobertos e encaixados na tabela periódica de Mendeleev, os químicos se inclinaram a reconhecer a importância dela para a identificação e catalogação dos elementos (BYNUM, 2019).

Porém, para além de quaisquer minúcias sobre a história da ciência, o que nos importa aqui é demonstrar que estava em voga durante os séculos XVIII e XIX entre os naturalistas a obstinação em registrar a história natural da Terra (e por que não do universo), nomear e catalogar os diferentes tipos de minerais e seres vivos e classificar todos os elementos químicos existentes. Por conseguinte, numa visão panorâmica, podemos assegurar que a ciência naturalista do naquele período tentava escrever um tipo de história natural da evolução de tudo o quanto existiu e existia.

Trilhando esse caminho, é ponto fora de qualquer dúvida que Tobias Barreto foi um pensador alinhado à cosmovisão naturalista<sup>9</sup>. De modo que sendo ele também um espírito arguto e completamente inteirado sobre as tendências filosófica e científicas europeias, não é ilícito inferir que a sua concepção de “história universal” como uma história do desenvolvimento de tudo o que houve e há na Terra e no universo não é oriunda da tradição historiográfica ocidental, mas, sim, dos novos rumos que a ciência demonstrava tomar enquanto o sergipano vivia. Portanto, na visada de um naturalista como Tobias Barreto, uma “história universal” só poderia ser concebida rigorosamente como uma história de tudo o que há no universo ou na Terra.

---

<sup>9</sup> Sobre o naturalismo de Tobias Barreto, cf.: Barreto (2013), Fontes (1989), (Lima, 1939), Passos (2016) e Pazello (2012).

## 2 - A NEGAÇÃO DA VIABILIDADE DE UMA HISTÓRIA DA HUMANIDADE

Dando continuidade à análise aqui empreendida, a partir da décima linha Tobias Barreto passa a avaliar nas *Idéias Introdutórias* se uma “história da humanidade”, em lugar de uma “história universal”, seria preferível. Nesse sentido, para o sergipano uma “história da humanidade” também tende a ser um algo impossível, uma vez que o conceito de “humanidade”, de acordo com Tobias, faz referência apenas a uma abstração da mente. Desse modo, ele diz: “Até hoje, e talvez que em todos os tempos, a palavra humanidade designa apenas uma ideia geral da espécie humana à soma que nós formamos, por comodidade da linguagem, de todos os indivíduos dessa mesma espécie; mas é certo que a essa ideia geral não corresponde uma realidade” (BARRETO, 2012d, 217). Portanto, a respeito dessa posição tomada por Tobias Barreto, cabe aqui esclarecer que ao longo de sua obra o sergipano sempre demonstrou simpatia pelo nominalismo.

Acerca desse tópico, de acordo com os dicionários especializados, o nominalismo é uma corrente filosófica surgida no medievo que visa combater os chamados universais (ABBAGNANO, 2012; MORA, 2001). Assim, na história da filosofia é atribuído a Platão (428/27 a. C.-348/47 a. C.), se não a pioneira formulação, ao menos o melhor acabamento dado à teoria das ideias universais no mundo antigo (RUSSEL, 2015). Em síntese, para Platão existem dois mundos: o mundo material e o mundo ideal. O mundo material, no que lhe toca, é o mundo onde vivemos, é o mundo das aparências. Já o mundo das ideias é mundo dos conceitos universais, o lugar do qual a realidade material retira a sua substância (PLATÃO, 2017; RUSSEL, 2015).

De outro modo, os nominalistas negam veementemente a existência independente de tais ideias universais em um mundo à parte. Assim, de modo geral, para os nominalistas os “universais platônicos” nada mais são que um mecanismo da linguagem e da razão humana (ABBAGNANO, 2012; MORA, 2001, RUSSEL, 2015a). Para eles, os seres humanos, mediante a linguagem, tendem a observar que tais e tais indivíduos e objetos possuem tais e tais características em comum. E, a partir disso, inclinam-se a inferir um nome, um vocábulo, cuja função é reunir sob a mesma designação indivíduos, objetos e características individualmente diferentes entre si, mas que cuja semelhança parece explícita. Desse modo, a questão dos universais, para os nominalistas, é reduzida a uma necessidade da linguagem humana. E é nesse sentido que Bertrand Russel (1872 -1970), um filósofo contemporâneo, argumenta: “também é preciso que haja palavras genéricas como “homem”, “cão” e “gato” – ou, se não estas, ao menos palavras relativas, como “semelhante”, “antes” e assim por diante” (RUSSEL, 2015, p. 169).

Dessa forma, retornando a Tobias Barreto, dizíamos que nosso brilhante autor demonstra na sua produção simpatizar com o nominalismo. Nesse rumo, já num texto de 1868, intitulado *A Propósito de uma Teoria de S. Tomás de Aquino*, Tobias alega que: “É mister observar que nem todas as ideias que são concatenadas pela mão da ciência representam seres; as qualidades e relações dos entes são abstrações que não têm objetividade na ordem real” (BARRETO, 2013, p. 78-79). Portanto, fica para nós patente que Tobias Barreto se filia filosoficamente ao nominalismo. Para ele, a “humanidade” é um conceito abstrato obtido por meio da razão e da linguagem, que utilizamos para nos referir aos diferentes grupos que a compõe, mas que não tem correspondência direta com a realidade. Nessa reta, podemos complementar registrando que o nominalismo de Tobias se manifesta, dentre outras coisas, na proposta segundo a qual “humanidade”, na verdade, é formada por diferentes nações e povos, que, no que lhes respeita, são compostos por dissemelhantes raças (BARRETO, 2013).

### **3 - A ADOÇÃO DA TESE DE QUE HÁ POVOS SEM HISTÓRIA**

Prosseguindo em seu escrito, desde a vigésima terceira linha Tobias Barreto comenta que uma “história da humanidade” seria algo irrealizável, dado que existem diversos povos, e entre eles os africanos, que, de acordo com o sergipano, ainda não entraram na “corrente histórica dos povos civilizados” (BARRETO, 2012d, p. 217). Como se sabe, a ideia de que os africanos se mantêm fora da corrente histórica é atribuída ao filósofo alemão Wilhelm Hegel (1770-1831). Em sua *Filosofia da História*, Hegel assevera: “Na verdade, o que entendemos por África é algo fechado sem história, que ainda está envolto no espírito natural, e que teve que ser apresentado aqui no limiar da história universal” (HEGEL, 2013, p. 88). Assim, vale a pena investigar se Tobias, ao afirmar que os africanos estão fora da corrente histórica, não está reverberando os ecos da filosofia de Hegel.

Nessa trilha, é amplamente conhecida a influência arrasadora da filosofia de Hegel nos desenvolvimentos posteriores do pensamento ocidental. Todavia, o que podemos afirmar é que Hegel não consta como uma influência direta para a formação intelectual de Tobias Barreto, mesmo considerando que ao longo de seus textos Tobias cita algumas vezes o nome de Hegel, de modo que isso nos deixa entrever que o intelectual sergipano possuía algum conhecimento sobre a obra do filósofo idealista alemão (BARRETO, 2012a, 2012b, 2012c, 2012d, 2012e, 2012f, 2012g, 2013). Por outro lado, o que podemos afirmar com segurança é que Tobias Barreto ao comunicar que a África ainda não entrou para a “corrente histórica dos povos civilizados” repete, em ampla medida, o que

Ernst Haeckel (1834-1919) (2002), uma de suas maiores influências<sup>10</sup>, disse indiretamente em um de seus textos.

Dessa forma, na profissão de fé monista do autor alemão podemos ler o seguinte: “Destes últimos, dentre as doze raças de homens, somente a mediterrânea e a mongoloide foram as que fizeram o que nós chamamos impropriamente a história universal, que, mais exatamente, conviria designar a história das nações” (HAECKEL, 2002, p. 13). Assim, diante dessa citação, fica evidente que a noção de que os africanos estão fora da corrente histórica dos povos civilizados é mormente proveniente de Haeckel, e não de Hegel<sup>11</sup>.

#### **4 – A PROPOSTA DE UMA HISTÓRIA DAS NAÇÕES**

Depois de negar a validade das pretensas “histórias universais” e de repudiar a alternativa em prol de uma “história da humanidade”, Tobias Barreto se propõe, a partir da vigésima nona linha, a sugerir que o nome ideal para a História é “História da Civilização” ou “História das Nações”. Sobre essa questão, como se evidencia na citação anterior de Haeckel, é seguro alegar que o sergipano retirou essa ideia do autor alemão. Mas, além disso, como estudaremos com mais vagar à frente, nas *Idéias*, Tobias identifica o início da história com o surgimento do Estado. Assim, levando em consideração esses dois pontos, podemos argumentar que Tobias Barreto finda por se filiar, consciente ou inconscientemente, à linha de pensamento da historiografia romântica do século XIX.

Nessa direção, segundo Falcon (1997), a historiografia romântica do oitocentos elegeu o Estado-nação como seu principal objeto de estudos. Mirando esse objetivo, a historiografia romântica reuniu as noções de *povo* e *nação* como sendo entes constitutivos de uma mesma identidade coletiva, que se manifesta por meio da língua, história e cultura comuns. Desse modo, a maior parte dos historiadores românticos concordavam em dizer que cada povo ou nação possui seus aspectos constitutivos específicos, isto é, uma origem, língua, cultura, história e um temperamento próprios e irrepetíveis. Por conseguinte, ainda de acordo com esses pensadores, esses fatores, quando entrelaçados uns aos outros, terminavam por condicionar a formação do regime político de cada Estado-nação (FUETER, 1953).

---

<sup>10</sup> Para atestar a influência de Ernst Haeckel sobre o pensamento de Tobias Barreto, cf.: Barreto (2013), Lima (1939) e Pazello (2012).

<sup>11</sup> Ou, ao menos, não é diretamente proveniente de Hegel.

Sendo dessa maneira, a título de exemplificação, se a Inglaterra possui como modelo vigente de governo uma monarquia constitucional, para os românticos, esse dado deveria ser explicado não evocando profundas reflexões sobre a legitimidade do governo em si mesmo, do regime monárquico ou da vertente constitucional, como fazia parte significativa dos filósofos dos sécs. XVII e XVIII, mas, sim, esclarecido através do pressuposto de que cada povo detém uma formação histórica e cultural específicas. De forma que a monarquia constitucional inglesa nada mais é que um reflexo da sua história. Como consequência, depreende-se que, para esses intelectuais, cada nação possui seu próprio regime político (FUETER, 1953; MEINECKE, 1943).

Essa concepção romântica que vê o modelo político como resultado da formação histórica inerente à cada povo buscava se contrapor às pretensões universalistas dos filósofos do iluminismo (REALE; ANTISERI, 2005). Desse modo, enquanto o pensamento iluminista do século XVIII mormente buscou, por meio do racionalismo, o que havia de universal e perene na história e na natureza do homem, os românticos, nadando na direção contrária, procuraram o que havia de contingente e temporário na história humana (REALE; ANTISERI, 2005; BASSELAR, 1979; FONTANA, 1998; FUETER, 1953). Consequentemente, voltando a Tobias Barreto, era nesse contexto no qual ele estava inserido e se posicionando.

Desse modo, em um texto chamado *A Questão do Poder Moderador*, publicado na forma de artigos compostos ao longo do ano de 1871, o sergipano entra na pugna contra aqueles que, no século XIX, consideravam que a melhor saída para o Brasil era adotar o regime monárquico constitucional à guisa dos ingleses (BARRETO, 2012e). Nesse sentido, os adversários de Tobias Barreto consideravam, do mesmo modo que a parcela majoritária dos iluministas, que um modelo político poderia ser concebido em si mesmo, aos moldes de um construto ideal e racional, cuja viabilidade de aplicação deveria ser discutida em termos puramente racionais.

Isto posto, na contramão dessas ideias, Tobias Barreto arrazoar, assim como a historiografia romântica, que cada regime de governo resguarda os elementos da formação histórica e política da nação em questão. Assim, após fazer um breve apanhado sobre a história política da Inglaterra, Tobias registra que: “Esta simples vista geral do mecanismo político inglês torna bem patente o caráter autóctone, intransmissível, inimitável do seu governo (...)” (BARRETO, 2012e, p. 123). E arremata por dizer: “O organismo social brasileiro não é o organismo social inglês. Esta proposição, que quase parece uma tolice por excesso de verdade, não é todavia insignificante para afirmar a ideia de que nosso regime político não pode modelar-se pelo regime britânico” (BARRETO, 2012e, p. 123).

Desse jeito, para finalizarmos este tópico, para além da filiação à vertente teórica da historiografia romântica, vale ainda ressaltar que ao conceber a questão aqui levantada dessa forma, Tobias Barreto pensa de modo análogo ao pai do conservadorismo moderno, Edmund Burke. Como se sabe, Edmund Burke foi um ferrenho crítico da Revolução Francesa (BURKE, 2017). Para ele, o racionalismo político era um verdadeiro anátema. Burke, filiando-se ao romantismo, argumentava que a ordem política só poderia ser concebida como fruto de um processo histórico específico de cada povo ou nação (BURKE, 2017; FUETER, 1953; MEINECKE, 1943; MOREIRA, 2019). De modo que qualquer tentativa dos “geômetras” de racionalizar a política estaria fadada ao fracasso. À vista disso, essa pequena semelhança entre Tobias Barreto e Burke nos permite observar a riqueza de influências e de similitudes que o pensamento tobiático guarda em relação às grandes correntes e autores do pensamento ocidental <sup>12</sup>.

## **5 - A REJEIÇÃO DA IDEIA DE QUE O HOMEM É O OBJETO DE ESTUDOS DA HISTÓRIA**

Dando prossecução ao texto, após terminar de explicar o que a História não deve ser e de propor uma nova nomenclatura para ela, o pensador sergipano passa a observar a partir da linha 35 que, se a História não tem por objeto a humanidade, ela igualmente não tem por objeto o homem, considerado individualmente. Dessa forma, cabe salientar que essa ideia de Tobias reflete o seu posicionamento em prol daquilo que nas ciências sociais se chama holismo metodológico (BARRETO, 2013). Nessa pegada, o coletivismo ou holismo metodológico consiste num método de trabalho próprio das ciências sociais que parte do pressuposto de que os fenômenos individuais e particulares da vida social devem ser considerados e compreendidos como integrantes de um conjunto maior de ações coletivas (OTTO, 2013). Ou seja, dito de outro modo, o homem e suas ações jamais podem ser considerados como estanques do corpo social maior que ele integra. Nesse sentido, na história da sociologia dois autores se destacam como coletivistas metodológicos, Émile Durkheim (1858-1917) e Karl Marx (1818-1883).

Dessa maneira, em primeiro lugar, o holismo metodológico de Durkheim se faz presente em sua teoria do fato social (DURKHEIM, 2004). Para esse autor, os fatos sociais são coisas distintas

---

<sup>12</sup> Para que fique fora de dúvida, não estamos com esse parágrafo sugerindo que Tobias Barreto era um conservador. Como se sabe, Tobias Barreto se enquadrava na corrente liberal, mas não era um ortodoxo (BARRETO, 2012b; LIMA, 1939).

dos indivíduos e existem independentemente da volição destes. Assim, para Durkheim, os fatos sociais são impostos aos indivíduos e exercem controle sobre o comportamento do homem, de maneira a influenciar suas crenças, seus valores e suas práticas culturais (DURKHEIM, 2004). Já o coletivismo metodológico de Marx, no que lhe toca, consiste em assegurar que o homem só pode ser bem avaliado quando considerado como uma ser social, que habita um *lócus* específico dentro da sociedade e que somente se desenvolve por meio dela (MACHADO, 2018). Desse modo, nos *Manuscritos Econômicos* o pensador alemão registra: “O ser humano é, no sentido mais literal, um [zoon politikón], não apenas um animal social, mas também um animal que somente pode isolar-se em sociedade” (MARX, 2011, p. 55).

Portanto, voltando a Tobias Barreto, podemos dizer que o célebre filho de Sergipe procede em sua obra e nas *Idéias* de modo análogo a Durkheim e a Marx. Para ele, o homem só pode ser estudado e avaliado como membro de uma sociedade. Nessa direção, Tobias argumenta em sua *Introdução ao Estudo do Direito*, escrita entre os anos 1887 e 1888:

“O que serve aqui ao nosso fim é a ideia de que, assim como os corpos que não podem ser percebidos, quer em todas, quer em parte das suas propriedades, senão ocupando um espaço, do mesmo modo o homem, o homem do direito, da ciência que nos ocupa, não pode ser *pensado*, estudado, analisado, senão sob o esquema social, como membro de uma sociedade” (BARRETO, 2013, p. 418).

Como corolário, fica patente que Tobias se coaduna ao holismo metodológico, de forma que essa filiação se faz refletida no texto aqui analisado.

## **6 - O ESTABELECIMENTO DO LEGÍTIMO OBJETO DA HISTÓRIA**

Após esclarecer que a História não deve tomar o indivíduo como objeto de análise, Tobias Barreto arrazoa, a partir da linha quarenta e quatro, que a História deve estudar o desenvolvimento dos seres humanos organizados em sociedade a partir do momento do surgimento do Estado (BARRETO, 2012d). Neste ponto, mais uma vez, o leitor deve haver associado essa tese de Tobias à absolutização do Estado empreendida por Hegel (2001, 2013). Entretanto, novamente, tal associação a Hegel nos parece, se não indevida, ao menos extremamente problemática. Consequentemente, para explicar qual a origem de tamanha atribuição de importância dada ao Estado por Tobias, acreditamos que se faz necessário que abordemos brevemente a sua concepção de estado natural e direito.

Seguindo assim, na coletânea *Estudos de Filosofia*, Tobias Barreto (2013) demonstra acreditar que o homem em estado natural tende a ser aquele que é descrito por Thomas Hobbes no *Leviatã*. De acordo com o autor inglês, a vida do homem em estado natural é: “solitária, pobre, embrutecida e curta” (HOBBS, 2014, p. 108). Desse modo, caminhando na esteira de Hobbes, Tobias também imagina a vida humana em estado de natureza como grosseira. No texto *A Religião Perante a Psicologia*, de 1870, o sergipano afirma:

“Se a filosofia do *a priori* julga inconcebível a existência do homem fora de qualquer arranjo político, ainda o mais grosseiro e brutal, a história que é mais calma, e por isso menos pretenciosa, não recua diante da horribilidade dos fatos, trava do braço a sua desdenhosa irmã e vai mostra-lhe o homem primitivo, o Adão mítico e ideal, estúpido e feroz, sem estética, sem indústria, sem comércio, só tendo por destino, como Pelletan, *menger le gibier à la façon du renard, dormir em rase campagne; à la belle étoile, et grelotter au réveil dans la rosée du matin* [comer a caça como a raposa, dormir ao ar livre sob as estrelas e tremer ao acordar sob o orvalho da manhã]” (BARRETO, 2013, p. 135).

À vista disso, fica evidente que a concepção de estado natural de Tobias Barreto é hobbesiana. Para ele, o homem natural é um ser que leva uma vida dura, sujeita a adversidades e agressões, e que não conta com as benesses da vida em sociedade (BARRETO, 2013). Entretanto, como consequência de um impulso natural, os homens tendem a viver em conjunto uns com os outros. Sobre isso, Tobias é taxativo em suas *Variações Antissociológicas*, concluídas em 1887: “Os primeiros impulsos que reúnem os homens são impulsos físicos, (...)” (BARRETO, 2013, p. 346). Assim, diante desse instinto de sociabilidade, os homens, na concepção de Tobias Barreto, passam a estabelecer regras entre si, com o fito de obter uma convivência harmônica. Nesse sentido, o intelectual sergipano afirma nos *Prolegômenos do Estudo do Direito Criminal* (sem data):

“Porquanto essa faculdade histórica foi tão natural conceber as primeiras formas do direito, como *regras* de convivência social, quão natural lhe foi, por exemplo, conceber também as primeiras formas de armas, o arco, a flecha, ou outra qualquer, como forma de instrumento de trabalho, como *utilidades*, como *meios* de vida. Onde é que está a diferença?...” (BARRETO, 2012f, p. 110).

Portanto, diante da explanação do próprio autor, fica evidenciada que sua concepção de direito é utilitarista. Para Tobias Barreto, o direito surgiu de uma demanda espontânea da vida em sociedade (BARRETO, 2012e, 2012f, 2013). De modo que, ainda no mesmo trabalho, mais à frente, o sergipano arremata: “O direito, pensamos com Hermann Post, é filho da necessidade, ou melhor, da necessidade

mesma” (BARRETO, 2012f, p. 117). De outra maneira, para além disso, Tobias também concebe o direito como uma espécie de força maior que matou o restante das forças. Sobre isso, é famosa a frase dita por ele no seu discurso de paraninfo numa colação de grau de 1883:

“É mister bater, bater cem vezes, e cem vezes repetir: o direito é não é filho do céu – é simplesmente um fenômeno histórico, um produto cultural da humanidade. *Serpens nisi serpentem comederit, non fit draco* (a serpe que não devora serpe não se faz dragão); a força que não vence a força não se faz direito; o direito é a força que matou a própria força” (BARRETO, 2012f, p. 52).

Todavia, como bem aprendemos com a física, uma força só pode ser aplicada por iniciativa de outra pessoa ou outro objeto. Desse modo, para Tobias Barreto, sendo o direito uma força superior às demais, faz-se necessário que haja um ente capaz de aplicá-la. E dentro do ideário dele esse ente é o Estado. Consequentemente, a esse respeito Tobias questiona, numa nota dos *Avulsos*, de 1884: “Mas eu não admito o direito humano, pois que sendo o direito o conjunto de condições existenciais e evolucionais da sociedade coativamente assegurada, vê-se que aquele direito é impossível, por não existir coação. Quem é que coage aí? A humanidade?” (BARRETO, 2012d, p. 216).

Isto posto, podemos entrever através desse fragmento que, para o sergipano, afirmar a existência de um direito só faz sentido mediante a presença de um agente capaz de impor à força a disponibilidade de tal direito. Sendo assim, esse agente de coação, para Tobias, é o Estado. E, para comprovar a sua ideia, o insigne sergipano recorre à autoridade de Julius Fröbel (1805-1893), citando-o nas *Variações Antissociológicas*: “Ouçamos ainda Júlio Froebel: ‘O Estado é quem sujeita a sociedade aos seus desígnios, dando-lhe um arranjo finalístico e pondo o seu movimento numa direção metódica. (...)’” (BARRETO, 2013, p. 346).

Nesse rumo, somos impelidos a inferir que, para Tobias Barreto, qualquer grupo social que deseje a consolidação do direito nascido sob a égide da necessidade deve formar um Estado ou uma nação. Sobre esse ponto, Tobias Barreto argumenta ainda nas *Variações*: “(...) um rebanho de homens não é menos indigno do nome de sociedade do que um rebanho de animais” (BARRETO, 2013, p. 346). Em conclusão, é lícito arrazoar que, de acordo com Tobias, um “organismo social” só é digno do nome de “sociedade” na medida em que esse “organismo” transcende as fronteiras “primitivas” das “primeiras” formas de família tribal, por exemplo, e estabelece uma forma social “superior”, isto é, um Estado ou uma nação (BARRETO, 2012e, 2012d, 2013).

Portanto, na ótica de Tobias Barreto o Estado é a única instituição com poder suficiente para impor o direito em escala geral numa sociedade. E é justamente nesse sentido que a afirmação de Tobias, segundo a qual o direito é “a força que matou a própria força”, deve ser entendida (BARRETO, 2012e, p. 52). Em estado de natureza, as forças existentes eram as forças de cada indivíduo isolado. Já em sociedade e sob a tutela do Estado, a força de cada indivíduo para resolver por si suas próprias querelas é suprimida pela força coercitiva do Estado, que impõe o direito (BARRETO, 2012e, 2012f, 2013).

Consequentemente, fica agora fácil entender porque que nas *Idéias Introdutórias* Tobias Barreto anuncia que a História inicia somente quando surge o Estado. Para ele, a vida social antes do surgimento do Estado é completamente indigna de ser nomeada de “sociedade” (BARRETO, 2013). De modo que, já que a sociabilidade é uma espécie de impulso natural do homem, as “primeiras” formas sociais, como a tribo e a aldeia, por exemplo, deveriam ser explicadas não pela História, que, segundo Tobias, deve se interessar pela vida nas sociedades estatais, mas, sim, pela história natural ou pré-história, que seriam um ramo da antropologia<sup>13</sup> (BARRETO, 2012d). E é em consequência disso que Tobias diz nas *Idéias Introdutórias*, desde a linha sessenta e um: “O que antes desse momento aconteceu [surgimento do Estado ou da Nação] pertence mais à história natural do homem, como espécie animal, do que como gênero humano, capaz de civilizar-se e engrandecer-se” (BARRETO, 2012d, p. 218).

Por outro lado, a mero título de curiosidade, defronte a essas ideias de Tobias Barreto podemos comentar que é possível enquadrá-lo na corrente do positivismo jurídico. Para o sergipano, como já registramos, o direito que se pretende efetivo depende da existência do Estado para sua aplicação. Desse modo, conforme Bobbio (2016), uma das possíveis acepções para o positivismo jurídico é:

---

<sup>13</sup> A esse respeito, nós temos um problema. Como sabemos, o pensamento de Tobias Barreto é caracterizado por dezenas de vaivéns e contradições. De maneira que acerca desse tópico em específico Tobias não foge a essa regra. Em 1870, no texto *A Religião Perante a Psicologia*, como vimos, ele disse que é a história quem estuda o “homem primitivo” (BARRETO, 2013, p. 135). Já nos *Avulsos, de 1884*, ele comentou: “Desde que começa a história vê-se os homens organizados no Estado; para lá desse período existe a pré-história; e por conseguinte faltam os dados para determinar qual tenha sido a origem da sociedade. Tudo quanto se pode dizer pertence à metafísica” (BARRETO, 2012d, p. 214-215). E, por último, no texto que aqui estamos analisando, Tobias Barreto argumenta que o homem, como ser capaz de constituir família ou tribo, mas anterior ao Estado, pertence à história natural. Assim, ele registra: “O que antes desse momento aconteceu [surgimento do Estado ou da Nação] pertence mais à história natural do homem, como espécie animal, do que como gênero humano, capaz de civilizar-se e engrandecer-se” (BARRETO, 2012c, p. 218). Portanto, diante de tantas reviravoltas, como comentadores ficamos com a questão: finalmente, o homem “primitivo”, “selvagem” e em “estado natural” pertence à qual campo de estudos? Para responder a essa indagação, acreditamos que a melhor alternativa seja levar em consideração a última resposta dada por Tobias Barreto, que parece ser a mais coerente com a sua cosmovisão naturalista. Desse modo, a resposta que parece melhor se coadunar à sua cosmovisão é ideia de que o homem “selvagem” e as sociedades “primitivas” devem ser investigados pela história natural ou pré-história, ou, mais precisamente, para o século XIX, pela antropologia.

“(…) aquela concepção particular do direito que liga o fenômeno jurídico à formação de um poder soberano capaz de exercer a coação: o Estado” (BOBBIO, 2016, p. 134). Por conseguinte, resta patente que, sobre o tema em questão, Tobias Barreto se liga à tendência do positivismo jurídico. Além disso, é convincente depreender que o positivismo jurídico de Tobias Barreto é oriundo, principalmente, do contato com as obras de outros juristas, como o alemão Albert Hermann Post (1839-1895), uma vez que esse autor, que também se afigura como positivista jurídico, é uma das grandes influências presentes no pensamento jurídico de Tobias Barreto (BARRETO, 2012e, 2012f, 2013; BEVILÁQUA, 1897).

Destarte, considerando o que foi explicado, resta patente que a importância atribuída por Tobias Barreto ao Estado para o surgimento da História não obtém respaldo direto nas ideias de Hegel. De maneira que essa noção se apresenta como fruto da concepção de direito de Tobias Barreto, oriunda da leitura de outros juristas (BARRETO, 2012e, 2012f, 2013).

## **7 - O CLIMA COMO UM DOS FATORES DE MUDANÇA**

Durante a sua explicação do porquê a história propriamente dita somente se inicia mediante o surgimento do Estado, Tobias Barreto elenca o clima como um dos fatores que ocasionam as transformações sociais. Dessa forma, ele explicita: “A história propriamente dita principia, pois, naquele ponto em que a espécie humana, conforme as influências do clima, ou outras quaisquer, entrou a separar-se em grupos distintos, e estes grupos a formar nações, Estados” (BARRETO, 2012d, p. 2018). Portanto, por meio desse trecho podemos entrever a influência do determinismo geográfico ou ambiental na concepção de História de Tobias.

Segundo essa corrente, as diferentes condições do ambiente físico condicionam a diversidade cultural e história dos povos (LARAIA, 1986). Na história das ideias, essa noção não é nem um pouco recente, de tal forma que podemos encontrá-la já na antiguidade, como no pensamento do arquiteto romano Vitrúvio (80 a. C.-15 a. C.). Na modernidade, podemos também achá-la nas teses do jurista, economista e historiador islâmico Ibn Khaldun (1332-1402) e do jurista francês Jean Bodin (1530-1596) (LARAIA, 1986). Todavia, essa teoria angariou maior prestígio entre os sécs. XIX e XX, precipuamente por consequência da divulgação dos trabalhos do geógrafo alemão Friedrich Ratzel (1844-1904) (VALPASSOS; CUNHA, 2011).

Outrossim, é importante destacar que, como é amplamente sabido, no século XIX, estava em alta também o evolucionismo de Charles Darwin (1809-1882). Desse modo, de acordo com o biólogo

inglês o ambiente no qual o indivíduo está inserido atua como fator de seleção do mais apto à sobrevivência (BYNUM, 2019; DARWIN, 2018). E também no século XIX fora publicada a obra máxima do naturalista francês Jean-Baptiste de Lamarck (1744-1829). Nesse livro, o autor defendia a ideia de que os indivíduos poderiam transmitir aos seus descendentes os caracteres adquiridos em vida (LAMARCK, 2021). Consequentemente, o ambiente científico do dezoito se inclinava na direção do reconhecimento da influência do ambiente na formação biológica e social do indivíduo.

Portanto, levando esse contexto intelectual em consideração, nas *Notas a Lápis Sobre a Evolução Emocional e Mental do Homem*, de 1884, Tobias Barreto grava: “Com este propósito, aceito do *darwinismo*, como verdades relativamente incontestáveis, a ideia da luta, o princípio da *herança* e da *adaptação*, a *seleção natural*, e em suas mais altas aplicações, a *seleção artística*” (BARRETO, 2013, p. 294). À vista disso, é importante também frisar que a *seleção artística* da qual fala Tobias equivale à *seleção artificial* de Darwin. Segundo o naturalista inglês, os seres humanos, vivendo em sociedade ao longo da história, promoveram um tipo de seleção artificial que visava escolher os indivíduos cujas características pareciam mais belas ou proveitosas (BYNUM, 2019; DARWIN, 2018).

Além desse aspecto, em seu ideário Tobias também demonstra apreço pelo determinismo social. Desse jeito, conforme Johnson (1997), o determinismo social ou cultural apregoa que a vida social e o indivíduo são resultados dos próprios mecanismos sociais. Ou ainda, que os artefatos culturais e o comportamento do indivíduo são originários de elementos culturais anteriores. Destarte, reunindo as ideias de herança e adaptação e o determinismo social numa só proposta, na *Introdução ao Estudo do Direito*, produzida entre 1887 e 1888, Tobias Barreto argumenta que: “Com igual justeza pode-se também dizer que os órgãos nervosos superiores do homem são o produto da sociedade” (BARRETO, 2013, p. 420).

Portanto, no pensamento de Tobias Barreto, o meio ambiente do qual falaram Darwin e Lamarck se torna a sociedade, que age selecionando e adaptando os indivíduos de acordo com suas requisições. Como corolário, o intelectual sergipano encara os fenômenos sociais pela ótica da seleção. Nas *Variações Antissociológicas*, de 1887, Tobias dispara:

“Como a mais importante forma de eliminação consciente das anomalias da vida social, que é a verdadeira vida do homem, podemos ainda falar, e eu já tenho por vezes falado, de uma *seleção jurídica*, a que se pode adicionar a seleção *religiosa, moral, intelectual e estética*, todas as quais constituem um processo geral de *depuramento*, o grande processo da cultura humana” (BARRETO, 2013, p. 324).

Desse modo, a título de conclusão, podemos dizer que, ao contrário do que as *Idéias Introdutórias* possam eventualmente sugerir, Tobias Barreto não é um determinista geográfico. Na verdade, o sergipano se afigura como um determinista sociocultural de verniz naturalista.

## **8 – A DEFESA DA CIENTIFICIDADE DA HISTÓRIA**

Por fim, cabe aqui destacar ainda que Tobias Barreto, no texto que estamos a analisar, atribui à História o epíteto de “ciência” em dois momentos diferentes. No primeiro, na linha inicial, ele diz: “costuma-se dar o nome de história universal à ciência (...)” (BARRETO, 2012d, p. 217). No segundo momento, Tobias aponta no terceiro parágrafo do texto: “Daqui resulta que o verdadeiro nome da ciência (...)” (BARRETO, 2012d, p. 217). Todavia, temos aqui, aparentemente, um problema. Como é sabido, Tobias Barreto negou à sociologia o estatuto de disciplina científica (BARRETO, 2013). E, assim, surge a questão: como pode ser a História uma ciência, e a sociologia, por sua vez, não? Não haveria aí uma contradição? Isto posto, vale a pena investigar essas duas questões.

Nesse caminho, uma das críticas de Tobias Barreto à possibilidade de constituição da sociologia como campo científico foi direcionada à ideia de que, para ele, não existe uma sociedade humana, mas, sim, sociedades, no plural, que seriam extremamente diversas entre si. Assim sendo, restaria, então, não uma sociologia, mas várias (BARRETO, 2013). Sobre esse tópico, o autor esclarece nas *Variações*: “A sociologia, que deste modo não seria mais do que irmã bastarda das velhas *histórias da civilização* e *filosofias da história*, nada teria a apresentar de próprio e novo;” (BARRETO, 2013, p. 341).

Por conseguinte, esse trecho nos permite elucidar por que razão a História pode ser ciência, e a sociologia, não. Do modo como entendemos, para Tobias Barreto a História pode se afirmar como ciência porque ela, ao contrário da sociologia, se ocupa exclusivamente de um tipo de sociedade. De modo que, nesse traçado, a História, como ciência, seria capaz de generalizar. Sobre isso, devemos elucidar que o ideal de ciência de Tobias é completamente nomotético. Portanto, em um texto de 1868 intitulado *Teologia e Teodiceia não são Ciências*, Tobias Barreto escreve: “a ciência é geral, baseada em princípios. O individual, encarado em si mesmo, não pertence à ciência; o que nos indivíduos ela procura é o que eles têm de geral e comum aos gêneros, às diversas classes de seres ou de fatos” (BARRETO, 2013, p. 84).

Continuamente, para Tobias Barreto, dado o fato da sociologia se ocupar de todas as sociedades concebíveis, que são as mais díspares possíveis, estaria ela, deste modo, impossibilitada

de generalizar. A esse respeito, ele argumenta nas *Variações*: “Como sujeitar a leis sociológicas a vida dos selvagens da Nova Holanda – e ainda menos admissível – a dos homens da idade da pedra talhada?... A coisa é realmente digna de riso.” (BARRETO, 2013, p. 341). Assim, podemos inferir que a grande virtude da História, de acordo com Tobias Barreto, seria a de que ela é capaz de generalizar, uma vez que trabalha com apenas um gênero de sociedade, qual seja, as sociedades organizadas sob a guarda de um Estado, ou, dito por meio de uma só palavra, as nações. Portanto, do modo como vemos, essa é a explicação para que, no ideário de Tobias, a História seja concebida como uma ciência. Já a sociologia, não.

### **CONCLUSÃO: COMO TOBIAS CONCEBE A HISTÓRIA?**

Para finalizar este artigo, vale a pena definir sinteticamente a concepção de História de Tobias Barreto. Com este fito, se bem avaliamos as *Idéias Introdutórias ao Estudo da História* e o pensamento do autor, podemos afirmar que para ele a História é um campo do conhecimento científico que tem por objeto somente as sociedades que se organizam por meio de um Estado. Ou seja, as nações. Já em sentido contrário, para Tobias, a História não deve lidar com a humanidade em geral, dado que esta não existe. E muito menos deve a História se interessar pelo homem, considerado individualmente, uma vez que o homem natural e individual, sendo um animal, é um dos objetos da história natural. Assim, podemos afirmar que a História da qual fala Tobias é a história da vida humana nas sociedades estatais. Outrossim, o método que a História deve seguir é o holístico ou coletivista. De maneira que, em seus desenvolvimentos, o campo da História deve considerar o homem como estando imerso no meio social, que influencia seus atos, as suas crenças e até a sua fisiologia. Por fim, deve a História, sendo uma ciência, generalizar e estabelecer os padrões gerais implícitos nas sociedades estatais.

### **REFERÊNCIAS**

- ABBAGNANO, Nicola. Nominalismo. *In*: ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- BARBOSA, Ivan. Tobias Barreto e a sociologia no Brasil. **Cadernos de Estudos Sociais**, Recife, v. 27, n. 1, p. 49-64, 2012.

BARBOSA, Ivan. Tobias Barreto: mestiçagem e sociologia no Brasil do século XIX. **Moderna språk**, Estocolmo, v. 1, n. 108, p. 1-15, 2014.

BARRETO, R. A. D. N. Composição intelectual como fruto de repertórios mobilizados: o caso Tobias Barreto. **Almanack**, [S. l.], v. 1, n. 25, p. 1–38, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/alm/article/view/1398>. Acesso em: 31 mar. 2023.

BARRETO, R. A. D. N. Tobias Barreto de Menezes e a educação para um brasil moderno (século XIX). **História da Educação**, v. 21, n. Hist. Educ., 2017 21(53), p. 38–55, set. 2017.

BARRETO, Tobias. **Crítica de literatura e arte**. 1. ed. Rio de Janeiro: J. E. Solomon; Sergipe: Editora do Diário Oficial, 2012a. v. 8.

BARRETO, Tobias. **Crítica política e social**. 1. ed. Rio de Janeiro: J. E. Solomon; Sergipe: Editora do Diário Oficial, 2012b. v. 9.

BARRETO, Tobias. **Crítica de religião**. 1. ed. Rio de Janeiro: J. E. Solomon; Sergipe: Editora do Diário Oficial, 2012c. v. 10.

BARRETO, Tobias. **Estudos Alemães**. 1. ed. Rio de Janeiro: J. E. Solomon; Sergipe: Editora do Diário Oficial, 2012d. v. 5.

BARRETO, Tobias. **Estudos de direito I**. 1. ed. Rio de Janeiro: J. E. Solomon; Sergipe: Editora do Diário Oficial, 2012e. v. 2.

BARRETO, Tobias. **Estudos de direito II**. 1. ed. Rio de Janeiro: J. E. Solomon; Sergipe: Editora do Diário Oficial, 2012f. v. 3.

BARRETO, Tobias. **Estudos de direito III**. 1. ed. Rio de Janeiro: J. E. Solomon; Sergipe: Editora do Diário Oficial, 2012g. v. 4.

BARRETO, Tobias. **Estudos de filosofia**. 1. ed. Rio de Janeiro: J. E. Solomon; Sergipe: Editora do Diário Oficial, 2013. v. 1.

BASSELAR, José van den. **Introdução aos estudos históricos**. 5. ed. São Paulo: EPU, 1979.

BEVILAQUA, Clovis. **Juristas Philosophos**. Bahia: Livraria Magalhães, 1897.

BOBBIO, Norberto. Do positivismo jurídico. *In*: BOBBIO, Norberto. **Jusnaturalismo e positivismo jurídico**. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

BRYSON, Bill. **Breve história de quase tudo**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

- BURKE, Edmund. **Reflexões sobre a Revolução na França**. São Paulo: Vide Editorial, 2017.
- BYNUM, William. **Uma breve história da ciência**. Porto Alegre: L&PM, 2019.
- CALAFATE, Pedro. O Pensamento Filosófico De Tobias Barreto. **Revista de Hispanismo Filosófico**, [s. l.], n. 2, p. 37-48, 1997.
- CARBONELL, Charles-Olivier. **Historiografia**. Lisboa: Editorial Teorema, 1981.
- CARVALHO, José Maurício de. A filosofia culturalista de Tobias Barreto, a retomada do kantismo. **Annales**, Belo Horizonte, v. 2, n. 3, p. 91-108, 2017.
- CONDORCET, Marie Jean Antoine Nicolas de Caritat, Marquês de. **Esboço de um quadro histórico dos progressos do espírito humano**. Campinas: Editora UNICAMP, 1993.
- DARWIN, Charles. **A origem das espécies**. São Paulo: Edipro, 2018.
- DURKHEIM, Émile. O que é um facto social?. *In*: DURKHEIM, Émile. **A regras do método sociológico**. 9. ed. Lisboa: Editorial Presença, 2004.
- FALCON, Francisco. História e Poder. *In*: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (org.). **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1997.
- FONTANA, Josep. **História: análise do passado e projeto social**. Bauro, SP: EDUSC, 1998.
- FONTES, José Silvério Leites. Tobias Barreto - Monismo e Dualismo. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe**, [s. l.], n. 30, p. 79-88, 1939.
- FREIRE, Halwaro Carvalho. Tobias Barreto e as questões kantianas. **ARGUMENTOS - Revista de Filosofia**, Fortaleza, n. 25, p. 277-286, 2021.
- FUETER, Eduard. La historiografia de la ilustración. *In*: FUETER, Eduard. **História de la historiografia moderna**. Buenos Aires: Editorial Nova, 1953. v. 2. p. 9-88.
- FUETER, Eduard. La historiografia del romanticismo y del liberalismo. *In*: FUETER, Eduard. **História de la historiografia moderna**. Buenos Aires: Editorial Nova, 1953. v. 2. p. 91-206.
- HAECKEL, Ernst. **A Origem do Homem**. 2. ed. São Paulo, Rio de Janeiro: Global editora, 1989.
- HEGEL, G.W.F. **A Razão na história: uma introdução geral à filosofia da história**. 2. ed. São Paulo: Centauro Editora, 2001.

- HEGEL, G.W.F. **Filosofia da História**. 2. ed. Brasília: Editora UNB, 1996.
- HOBBS, Thomas. Da condição natural do gênero humano no que concerne a sua felicidade e a sua desgraça. *In*: HOBBS, Thomas. **Leviatã**. 1. ed. São Paulo: Martin Claret, 2014. p. 106-110.
- JONHSON, Allan G. Determinismo e reducionismo. *In*: JONHSON, Allan G. **Dicionário de Sociologia**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997. p. 131-132.
- KANT, Immanuel. Ideia de uma História Universal de um Ponto de Vista Cosmopolita. *In*: GARDINER, Patrick. **Teorias da História**. Lisboa: Calouste Gulbekian, 1995. p. 28-41.
- LAMARCK, Jean Baptiste Antoine. **Filosofia Zoológica**. São Paulo: Unesp, 2021.
- LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.
- LIMA, Hermes. **Tobias Barreto: a Época e o homem**. São Paulo, Rio, Recife, Porto Alegre: Companhia Editora Nacional, 1939.
- MACHADO, Gustavo. **Marx e a história: das particularidades nacionais à universalidade da revolução socialista**. São Paulo: Sundermann, 2018.
- MARQUES, Juliana Vieira. CULTURA GERMÂNICA: UMA PREOCUPAÇÃO SOCIAL EVIDENCIADA PELO SERGIPANO TOBIAS BARRETO NOS ANOS DE 1869-1876. **Revista Expedições: Teoria da História e Historiografia**, Morrinhos, [s. l.], v. 4, n. 2, 2013.
- MARX, Karl. Introdução. *In*: MARX, Karl. **Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 54-95.
- MEINECKE, Friedrich. Burke. *In*: MEINECKE, Friedrich. **El historicismo e su génesis**. México: Fondo de Cultura Económica, 1943. cap. El prerromanticismo inglés: Ferguson y Burke. p. 230-244.
- MERCADANTE, Paulo; PAIM, Antônio. **Tobias Barreto na cultura brasileira: uma reavaliação**. São Paulo: Grijalbo, 1972.
- MORA, Ferrater. Nominalismo. *In*: MORA, Ferrater. **Dicionário de Filosofia, Tomo III**. São Paulo: Edições Loyola, 2001. v. 3, p. 2105-2108.
- MOREIRA, Ivone. **A filosofia política de Edmund Burke**. São Paulo: É Realizações, 2019.
- NUNES, José Ricardo Freitas. A concepção educacional de Tobias Barreto a partir do Projeto de Lei nº129/1879. *In*: **IV CONGRESSO SERGIPANO DE HISTÓRIA E IV ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPU/SE**, 2014, Aracaju, [S. l.: s. n.], 2014. p. 13-30.

OTTO, Franciele. **História da sociologia**. Indaial: Uniasselvi, 2013.

PAIM, Antônio. Importância e limitações da obra filosófica de Tobias Barreto - Antônio Paim. *In*: MERCADANTE, Paulo; PAIM, Antônio. **Tobias Barreto na cultura brasileira: uma reavaliação**. São Paulo: Grijalbo, 1972. p. 159-196.

PASSOS, Aruanã Antonio dos. EVOLUÇÃO, EVOLUCIONISMO E CIÊNCIA NO PENSAMENTO DE TOBIAS BARRETO: NOTAS PARA UMA RECENSÃO. **Revista Expedições: Teoria da História & Historiografia**, Morrinhos, [s. l.], n. 2, p. 227-243, 2016.

PASSOS, Aruanã Antonio dos. Tobias Barreto: “notas a lápis” para um perfil literário e filosófico. **Travessias Interativas**, São Cristóvão, v. 10, n. 21, p. 35-51, 2020.

PAZELLO, Ricardo Preste. SENTIMENTO E MOVIMENTO: NOTAS A PARTIR DAS IDÉIAS PROPEDEÚTICAS À FILOSOFIA DA CIÊNCIA JURÍDICA DE TOBIAS BARRETO. **Panóptica**, Vitória, v. 7, n. 2, p. 239-272, 2012.

PICANÇO, Aloysio; PICANÇO, Macário; PICANÇO, Melchiades. **Tobias Barreto Pensamento e Vida**. Rio de Janeiro: [s. n.], 2005.

PLATÃO. **A República**. 15. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2017.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. O Iluminismo e seu desenvolvimento. *In*: REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da Filosofia: de Spinoza a Kant**. São Paulo: Paulus, 2005. 4. ed. v. 4.

RUSSEL, Bertrand. Sócrates, Platão e Aristóteles. *In*: RUSSEL, Bertrand. **História da filosofia ocidental**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015. v. 1, cap. Teoria das ideias, p. 161-174.

SANCTIS, Gaetano de. Eforo. *In*: SANCTIS, Gaetano de. **Enciclopedia Italiana**. Itália: Treccani, 1932. Disponível em: [https://www.treccani.it/enciclopedia/eforo\\_%28Enciclopedia-Italiana%29/](https://www.treccani.it/enciclopedia/eforo_%28Enciclopedia-Italiana%29/). Acesso em: 2 abr. 2023.

VALPASSOS, Carlos Abraão Moura; CUNHA, Neiva Vieira da. **História e antropologia**. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2011.

